



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2023

Altera o *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 081/2023.

Art. 1º O *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 081/2023, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Juventude será composto por 11 (onze) membros, com seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 07 (sete) representantes da sociedade civil, preferencialmente, voltados à questão dos jovens da cidade de Osório.

[...]”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir erro redacional no *caput* do art. 6º do Projeto de Lei nº 081/2023, uma vez que, em sua redação original, ficou disposto que o conselho será formado por 15 membros, enquanto que as alíneas que se seguem totalizam 11 membros, sendo 04 representantes do Poder Executivo e 07 representantes da sociedade civil.

Câmara Municipal de Osório em 07 de junho de 2023.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB

